

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO.

Processo Administrativo nº 2021001935.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **FUTURA e EVENTUAL** para aquisição de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S – 10), pelo Sistema de Registro de Preços, através do Fundo Municipal de Educação, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E COTAS

2.1. Das condições de Participação:

2.1.1. COTA PRINCIPAL E RESERVADA: Em atenção ao disposto nos artigos. 47 e 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, considerando que: a) o(s) item(ns) desta cota ultrapassa(m) o total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada; b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas sediada no âmbito local ou regional; e c) o tratamento diferenciado ou favorecido não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, os itens abaixo estão divididos em cota principal e reservada

2.1.2. DOS ITENS DA COTA PRINCIPAL – PERCENTUAL 80 %

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Médio Unitário (Tabela ANP) *	Valor Total
1	29.388,00	Litro	Gasolina Comum (Aspecto límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no Regulamento Técnico da ANP);	R\$ 4,79	R\$ 140.768,52
2	100.415,20	litro	Óleo Diesel S - 10 (aspecto	R\$ 3,83	R\$ 384.590,22

Dágina



Límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no Regulamento	
técnico da ANP)	

^(*) valores referentes ao preço médio do mês de janeiro de 2021, divulgado pela agencia Nacional do Petróleo – ANP, para o Estado de Goiás.

- 2.1.3. Valor total MÁXIMO estimado da cota principal: R\$ 525.358,74 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito mil e setenta e quatro centavos).
- **2.1.4.** Os itens desta cota são destinados para a ampla participação, inclusive de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas

2.2. DA COTA RESERVADA NO PERCENTUAL DE 20%:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Médio Unitário (Tabela ANP) *	Valor Total	
1	7.347,00	Litro	Gasolina Comum (Aspecto límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no Regulamento Técnico da ANP);	R\$ 4,79	R\$ 35.192,13	
2	25.103,80	litro	Óleo Diesel S – 10 (aspecto Límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no Regulamento técnico da ANP)	R\$ 3,83	R\$ 96.147,55	

^(*) valores referentes ao preço médio do mês de janeiro de 2021, divulgado pela agencia Nacional do Petróleo – ANP, para o Estado de Goiás.

- 2.2.1. Valor total MÁXIMO estimado da cota reservada: R\$ 131.339,68 (cento e trinta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).
- **2.2.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- **2.2.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- **2.2.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte,



ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 9°, §4° da IN 008/2016 do TCM-GO

- 2.3. O valor MÁXIMO ESTIMADO das aquisições será R\$ 656.698,42 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) cujos valores médios de cada item foi divulgado pela agencia Nacional do Petróleo ANP, para o Estado de Goiás. conforme foi apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor MÁXIMO ESTIMADO por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.
- **2.4.** Para obtenção dos preços foram utilizados os valores médios disponibilizados pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura de Catalão o que garante a ampla publicidade nas compras de alimentos realizadas por este município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

- **3.1.** Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela ANP;
- **3.2.** A empresa fornecedora deverá, à data de assinatura do contrato, bem como durante toda a execução do contrato, estar devidamente cadastrada e autorizada junto à ANP, atendendo em caráter permanente, ao que estabelece a Resolução ANP nº 41, de 2013;
- **3.3.** A empresa fornecedora deverá comprovar, no ato da contratação, bem como em qualquer momento da execução do contrato, quando solicitada, regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento mediante atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, nos termos da Portaria nº 023 de 25 de fevereiro de 1985 do INMETRO;
- **3.4.** O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (no mínimo um) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante fornece ou forneceu o objeto desta licitação;



- **3.4.1.** O atestado deverá conter, além do nome, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra informação de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a declarante;
- **3.4.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou documentação que deu suporte à contratação.
- **3.5.** O licitante vencedor deverá possuir, no ato da contratação, devidamente instalado e licenciado, no perímetro urbano de Catalão, um posto de abastecimento contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Educação FME.

4. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação será realizada por menor preço por item, a ser aferido com base no **MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO** ofertada sobre os valores definidos pela Administração no ato convocatório;

Acerca da técnica de julgamento de maior desconto, cumpre esclarecer que esta constitui um critério de julgamento decorrente do tipo de licitação menor preço.

Explica-se. O que se chama de julgamento com base em maior desconto, na verdade é uma técnica de critério de julgamento para licitação do tipo menor preço. Esse tipo de licitação é previsto na Lei de Licitações e Contratos, mas o critério de apuração desse menor preço será aferido com base no desconto proporcionado. Uma vez adjudicado o objeto, o desconto será o elemento contratual e não, necessariamente o preço. O valor contratado servirá apenas para estimativa de gastos, verificação de recursos orçamentários, etc.

Realizada uma reflexão mais detida, será possível perceber que toda licitação do tipo menor preço acaba por aferir um desconto, mas o que é selecionado e contratado, em regra, é o preço, o valor ofertado, ficando o desconto em segundo plano.

Destarte, embora não se esteja aplicando o tipo "menor preço" em todo o seu formato convencionalmente utilizado, a consequência prática do maior desconto é justamente a



obtenção da menor oferta, ou seja, do menor preço.

Sobre o tema, Joel de Menezes Niebuhr afirma:

Muitas entidades da Administração costumam promover licitação e julgá-las valendo-se do critério de "maior desconto" para alguns objetos que desenham características peculiares, como o agenciamento de passagens aéreas, a aquisição de peças, etc. Nesses casos, a Administração define no instrumento convocatório uma tabela ou parâmetro de preço e os licitantes apresentam suas propostas oferecendo desconto sobre ela. Assim sendo, quem oferece o maior desconto é o vencedor. Essas licitações, na realidade, remetem ao tipo menor preço, porquanto o maior desconto equivale ao menor preço. Pura e simplesmente, o menor preço é apurado de maneira diferente da convencional, em razão de desconto. (NIEBUHR, 2008, p. 311).

Com efeito, o critério menor preço e maior desconto, em última instância, possuem a mesma natureza e todos buscam a obtenção do melhor preço. Por essa razão, justifica-se a adoção de interpretação sistêmica em detrimento do atendimento da literalidade da norma.

Assim, a licitação na modalidade pregão, com critério de julgamento no maior desconto, não constitui utilização de critério de julgamento não previsto por lei, mas, sim, a utilização do critério legalmente estabelecido e plenamente adequado ao objeto do certame, com a utilização do instrumento legal mais especialmente pertinente para os objetivos da Administração.

Embora não exista posicionamento pacificado pelo Tribunal de Contas da União, tal critério de seleção foi por diversas vezes avalizado e recomendado pelo referido órgão técnico, encontrando-se, inclusive, consagrado para a aquisição do objeto *in casu*, qual seja, combustível. Vale citar:

(...) A propósito, o critério de julgamento que leva em consideração o maior desconto incidente sobre uma base referencial já é amplamente adotado - e legitimado pelo TCU - na contratação de combustíveis, passagens aéreas e manutenção de veículos no modelo tradicional, ou seja, sem empresa interposta (Acórdão nº 818/2008 - 2ª Câmara) (Acórdão nº 3.457/2012-Plenário, o Min.-Relator José Jorge).

PREGÃO ELETRÔNICO. DOU de 23.04.2010, S. 1, p. 151. Ementa: determinação à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amapá (STRE/AP) para que: a) nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, utilize a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, em obediência ao que preceitua o § 1º do art. 4º do



Decreto 5.450/2005, observando que o sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, em sua forma atual, já permite a utilização da modalidade eletrônica para licitações do tipo "maior desconto"; b) inclua, em seus contratos administrativos, cláusula com a discriminação dos valores a serem pagos às contratadas, especificando custos estimados total e mensal e, ainda, quando for o caso, o percentual do desconto ofertado e a qual valor esse desconto deverá ser aplicado, consoante mandamento do inc. III do art. 55 da Lei nº 8.666/1993 (alíneas "b.1" e "b.4", TC-001.681/2010-9, Acórdão nº 1.634/2010-2ª Câmara)

Com efeito, a alta variabilidade de preços do produto em análise, aliada à falta de poder dos particulares para a composição dos preços que repassam à Administração Pública, justifica a utilização do referido critério de julgamento.

- **4.2.** Os preços dos combustíveis não poderão exceder a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado do estado de Goiás, na data de seu fornecimento, conforme publicação da Tabela ANP;
- **4.3.** Caso haja, na data do fornecimento, divergência entre o valor do combustível indicado na bomba da Contratada e a média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista do estado de Goiás (Tabela ANP), o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor;
- **4.4.** O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante toda a vigência do contrato;
- **4.5.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas, fretes, etc.;
- **4.6.** O percentual de desconto e valor poderá conter até três casas decimais.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente termo de referência motiva-se pela necessidade da aquisição de combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel S – 10), que têm por finalidade atender as atividades institucionais do Fundo Municipal de Educação, no que se refere ao abastecimento da frota de veículos desta autarquia municipal, dando suporte ao bom desempenho no dia a dia de trabalho dos funcionários, bem como no atendimento à população e, principalmente, na execução do transporte escolar.



6. DA DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS

- **6.1.** O fundo Municipal de Educação, atualmente, tem em sua frota um total de 16 (dezesseis) veículos, entre carros, micro-ônibus e ônibus, que são utilizados para o transporte de funcionários no intuito de realizar tarefas administrativas e no transporte escolar.
- **6.2.** Nos termos do Art. 4°, §1°, inciso III, alínea "a", da Instrução Normativa 10/2015, faz-se necessário a apresentação de: "a) Planilha de gastos de combustíveis do exercício anterior, demonstrando que a quantidade a ser fornecida é compatível com a frota de veículos do Município. Devem vir expressos os critérios para a definição dos quantitativos licitados, contendo, no mínimo, as seguintes informações para cada veículo, máquina ou equipamento:
- 1. Espécie/ tipo de veículo; 2. Marca; 3. Modelo; 4. Ano de fabricação; 5. Tipo de combustível;
- 6. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l);

6.3. Quadro demonstrativo dos veículos

ITEM	VEÍCULO	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CARRO	PALIO	WEEKEND 1.4	2009	NVW 5301	GASOLINA
2	CARRO	PALIO	ATRAC 1.4	2011	NWM 9273	GASOLINA
3	CARRO	PARATI	TRACK	2006	NGO 2104	GASOLINA
4	CARRO	KOMBI	VW 1.6	2010	NWK 9193	GASOLINA
5	MICRO ÔNIBUS	AGRALE	V6L	2014	PQU 6386	DIESEL S 10
6	MICRO ÔNIBUS	IVEGO	521	2013	PQJ 7167	DIESEL S 10
7	MICRO ÔNIBUS	IVEGO	521	2013	PQJ 7177	DIESEL S 10
8	MICRO ÔNIBUS	IVEGO	521	2013	PQJ 7127	DIESEL S 10
9	ÔNIBUS	MERCEDES	CAIO	2013	OOE 5761	DIESEL S 10
10	ÔNIBUS	MERCEDES	CAIO	2014	PQC 3931	DIESEL S 10
11	ÔNIBUS	VW	15190	2014	PQH 2073	DIESEL S 10
12	ÔNIBUS	VW	15190	2014	PQC 7802	DIESEL S 10
13	MICRO ÔNIBUS	VW	ODR	2019	QTR 2365	DIESEL S10
14	MICRO ÔNIBUS	VW	ODR	2019	QTR 2585	DIESEL S10
15	MICRO ÔNIBUS	VOLARE	V6	2019	QTS 1614	DIESEL S10
16	ÔNIBUS	M BENZ	1304	2019	QTR 1304	DIESEL S10

6.4. Quadro de consumo estimado dos veículos referente ao ano de 2020.

GASOLINA						
MARCA	MODELO	CONSUMO MÉDIO KM/LT	KM RODADO MÊS (MÉDIA)	KM ANUAL RODADO (MÉDIA)	CONSUMO MENSAL (ESTIMADO) EM LITROS	CONSUMO ANUAL (ESTIMADO) EM LITROS
PALIO	WEEKEND 1.4	6	4.500	54.000	750	9.000
PALIO	ATRAC 1.4	6	4.500	54.000	750	9.000



PARATI	TRACK	6	3.500	42.000	583	6.996
KOMBI VW 1.6		5	3.500	42.000	700	8.400
		GASOLINA			2.783 LTS	33.396
		Ó	LEO DIESEL	S - 10		
MARCA	MODELO	CONSUMO MÉDIO KM/LT	KM RODADO MÊS (MÉDIA)	KM ANUAL RODADO (MÉDIA)	CONSUMO MENSAL (ESTIMADO EM LITROS)	CONSUMO ANUAL (ESTIMADO)
AGRALE	V6L	5	3.960	47.520	792	9.504
IVEGO	521	6	3.200	38.400	533,33	6.400
IVEGO	521	6	3.200	38.400	533.33	6.400
IVEGO	521	6	3.200	38.400	533,33	6.400
MERCEDES	CAIO	4.5	4.950	59.400	1.100	13.200
MERCEDES	CAIO	4.5	4.840	58.080	1.075,55	12.906
VW	15190	4.5	4.640	55.680	1.031,11	12.373
VW	ODR/ORE	6	5.390	64.680	898,33	10.780
VW	ODR/ORE	6	4.400	52.800	733,33	8.800
VOLARE	V6	6	4.100	49.200	683,33	8.200
MERCEDES	CAIO	5	2.600	31.200	520	6.240
VW	15190	4,5	4.840	58.080	1.075,55	12.906
	ÓLI	EO DIESEL S -	10		9.509,19 LTS	114.109

6.5. Os quantitativos de combustíveis foram baseados na quantidade de veículos, no consumo anual de cada veículo (referente ao ano 2020) e foi acrescido um percentual de 10% (dez porcento) como margem de segurança para eventuais oscilações, mormente em razão do aumento da frota.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	36.735,0	Litro	Gasolina Comum (Aspecto límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no Regulamento Técnico da ANP);
2	125.519,0	litro	Óleo Diesel S – 10 (aspecto Límpido e isento de impurezas, de acordo com a legislação vigente contida no Regulamento técnico da ANP)

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

Dágina



8. DO PRAZO, LOCAL, DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** O fornecimento dos combustíveis deverá ser disponibilizado à Contratante imediatamente após a assinatura do contrato;
- **8.2.** O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado em Posto de Abastecimento, situado no perímetro urbano de Catalão;
- **8.3.** O fornecimento dos combustíveis deverá estar disponível no horário das 06h às 22h, de segunda a domingo, inclusive feriados, devendo a Contratada disponibilizar, em caso de emergência, funcionário para atendimento das necessidades da Contratante, cujo telefone deverá ser informado;
- **8.4.** O fornecimento dos combustíveis dar-se-á de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, atendendo as seguintes determinações:
 - **8.4.1.** A Contratada apenas fornecerá o produto mediante a apresentação de "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pela Contratante, por esta expedida, a qual deverá conter os seguintes dados:
 - a) número da guia;
 - b) Identificação do condutor (motorista);
 - c) Identificação do veículo e placa;
 - d) Quilometragem do veículo;
 - e) Tipo e quantidade de combustível;
 - f) Local, data e horário do abastecimento;
 - g) Assinatura do funcionário responsável pela autorização.
 - **8.4.2.** O fornecimento de combustíveis deverá ser realizado quantas vezes forem programadas e/ou necessárias, sempre obedecendo à "Autorização de Fornecimento";
 - **8.4.3.** Finalizado o abastecimento a Contratada deverá expedir comprovante de abastecimento, o qual deverá ser anexado à respectiva "Autorização de Fornecimento".



- **8.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gêneros perecíveis e alimentação preparada (art. 74, Lei 8.666/93);
- **8.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e será substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- **8.7.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- **8.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- **8.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- **8.10.** Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

9. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo licitatório será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. No ato da assinatura do contrato, a licitante que se consagrou vencedora no certame, **DEVERÁ** apresentar ao setor competente pela emissão do Termo Contratual, os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:





- 10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 10.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 10.1.4. Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 10.1.5. Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 10.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- **10.1.7.** Certidão negativa de pedido de **FALÊNCIA** e **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**.
- 10.1.8. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que



apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

- **10.2.** A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.
- **10.3.** Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

11. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do ente solicitante, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem:

DADOS PARA A NOTA FISCAL

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - GOIÁS, End.: Rua Abdon Leite, nº 36 – Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, CNPJ: 22.781.167/0001-70

- **11.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 11.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
 - 11.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;
 - 11.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - 11.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- 11.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **11.2.6.** Prova de Regularidade para com a <u>FAZENDA ESTADUAL</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.2.7. Prova de Regularidade para com a <u>FAZENDA MUNICIPAL</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 11.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 11.3. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.
- **11.4.** Os pagamentos serão efetuados em <u>ATÉ 30 (TRINTA) DIAS</u>, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.
- 11.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.



- **12.1.** Solicitar os serviços contratados, de forma parcelada e dentro de sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Serviços, onde conste a especificação dos serviços e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;
- **12.2.** Gerenciar o futuro contrato providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores dos serviços, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pela a Administração;
- **12.3.** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **12.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- 12.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **12.6.** Rejeitar os serviços executados que estejam em desacordo com o solicitado e que não atendam às exigências do contrato, devendo a Contratada refazer, as suas expensas, os respectivos serviços;
- **12.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **12.8.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- **12.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **12.11.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14



12.12. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Prestar os serviços contratados, de forma imediata, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, garantindo o sigilo das informações, bem como a qualidade e idoneidade dos serviços prestados, notadamente quanto ao padrão de qualidade das encadernações, cópias, impressões, plastificações e digitalização, que deverão ser executados atendendo às normas técnicas exigíveis, em quantidades e prazos estabelecidos na solicitação, conforme a necessidade da Administração;
- **13.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **13.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de validade;
- **13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **13.5.** Refazer de imediato, após notificação formal, os serviços rejeitados pela Administração que estejam em desacordo com o solicitado e que não atendam às exigências do contrato;
- 13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Catalão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 13.7. A Contratada autoriza a Administração a descontar o valor correspondente aos referidos



danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia e ampla defesa;

- **13.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **13.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 13.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **13.11.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.3.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do termo contratual.
- **14.4.** A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Jágina 16



- 14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.6.** A conformidade dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **14.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; c) Fraudar na



execução do contrato; **d)** Comportar-se de modo inidôneo; **e)** Cometer fraude fiscal; **f)** Não mantiver a proposta;

- **17.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **17.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - **17.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - **17.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **17.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **17.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **17.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
 - 17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **17.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fisdal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **17.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999:
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **18.1.** A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste documento referencial, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades e sua efetiva utilização diária dos combustíveis, para abastecimento dos veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Catalão.
- **18.2.** Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Fundo Municipal de Educação de Catalão registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, o fornecimento do item, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez que a Secretaria solicitante não disponibiliza de reservatórios apropriados para armazenamento dos itens.
- **18.3.** Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;



Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3°. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

18.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea</u> "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. As notas fiscais de fornecedores serão <u>insuficientes</u>, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos

no edital.

Dágina 20



19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

21.1. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.1.1. O anexo que trata **subitem 21.1** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame

21.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

21.3. O registro a que se refere o **subitem 21.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

21.4. Se houver mais de um licitante na situação que trata o **subitem 21.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Núcleo de Termo de Referência do Fundo Municipal de Educação de Catalão, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021.

Termo de Referência Aprovado por:

LEONARDO PEREIRA SANTA CECILIA Secretário Municipal de Educação Gestor do Fundo Municipal de Educação